PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 5.905 DE 31 DE MAIO DE 2012

Insere ações no Plano Plurianual 2010-2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 do Município, e da outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Insere ações no Plano Plurianual 2010-2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2012.

PAC – Saneamento – Proj. Socioambiental (ÁGUA) – ação 022
PAC – Saneamento – Proj. Socioambiental (ESGOTO) – ação 023

Art. 2º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 31 de Maio de 2012.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete